

Ouvido o Município do Sal;

No uso da faculdade conferida pela alínea b), do artigo 204º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º

Desanexação e alteração da ZDTI de Santa Maria

1. É desanexada da Zona de Desenvolvimento Turístico Integral (ZDTI) de Santa Maria, na ilha do Sal, uma área correspondente a 82,879 hectares (oitenta e dois vírgula oitocentos e setenta e nove hectares), delimitada pelos pontos de A a V conforme o mapa constante do Anexo I ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

2. A actual Zona de Desenvolvimento Turístico Integral (ZDTI) de Santa Maria, na ilha do Sal, a que se refere a alínea i), do número 1, do artigo 1º, do Decreto-Regulamentar n.º 7/94, de 23 de Maio, é dividida em duas ZDTI's, denominadas de ZDTI Este e ZDTI Oeste, conforme consta do Anexo II a este diploma e da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Destino dos terrenos integrados na área desanexada

Os terrenos da área desanexada pelo presente diploma devem ser integrados na área de expansão urbana da Vila de Santa Maria.

Artigo 3º

Uso e ocupação das áreas de expansão urbana

O uso e ocupação das áreas de expansão urbana serão feitos nos termos da transferências das mesmas para o domínio privado do Município do Sal e segundo planos urbanísticos aprovados, os quais devem salvaguardar as delimitações fixadas e apresentar soluções de amortecimento adequadas.

Artigo 4º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves - Fátima Maria Carvalho Fialho - Sara Maria Duarte Lopes

Promulgado em 4 de Agosto de 2009

Publique-se

O Presidente da República, PEDRO VERONA RODRIGUES PIRES

Referendado em 5 de Agosto de 2009

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Decreto-Regulamentar n.º 14/2009

de 10 de Agosto

Através do Decreto-Regulamentar n.º 7/94, de 23 de Maio, e com base no Decreto-Legislativo n.º 2/93, de 1 de Fevereiro, foi criada e delimitada a ZDTI de Santa Maria, na Ilha do Sal, com o objectivo de promover o desenvolvimento do turismo naquela ilha.

Pelo presente diploma decide o Governo proceder à desanexação de uma área correspondente a 82,879 hectares (oitenta e dois vírgula oitocentos e setenta e nove hectares) da referida ZDTI que consequentemente é dividida em duas ZDTI: ZDTI de Santa Maria Este e ZDTI de Santa Maria Oeste.

A desanexação opera-se a norte e noroeste respeitando integralmente e preservando os espaços naturais e paisagens que integram a Rede Nacional de Áreas Protegidas.

A área desanexada destina-se à expansão urbana da Vila de Santa Maria, uma necessidade imperiosa imposta pelo rápido crescimento urbano daquela localidade e da forte demanda de espaços para instalação de serviços públicos, equipamentos colectivos e edificação de residências para as populações.

Assim,

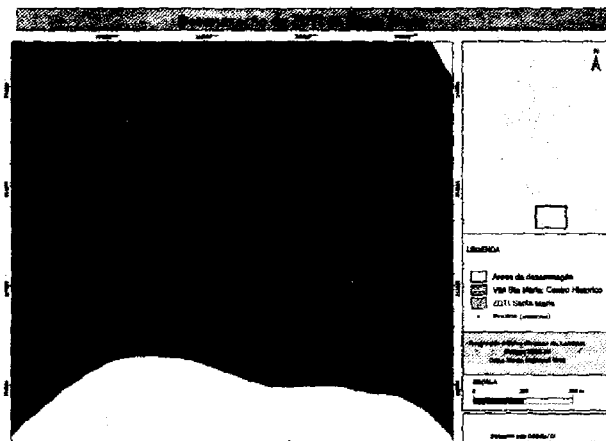
Nos termos do artigo 5º, do Decreto-Legislativo n.º 2/93, de 1 de Fevereiro;

ANEXO I

(A que se refere o nº 1 do artigo 1º)

1. Referência:

Orto-fotomapa à escala 1:10.000 da Direcção Geral do Ordenamento do Território e Habitação, projecção Cónica Secante de Lambert, WGS84



2. Delimitação da área a ser desanexada da ZDTI de Santa Maria:

O ponto A localiza-se a Oeste do Campo de futebol. A partir de A, a linha dirige-se para Este, segundo uma recta imaginária até ao Ponto B, localizado a cerca de 270 metros da Ponta Igrejinha. A partir de B, o traçado dirige-se para Sul até ao Ponto C, a Norte da Urbanização Praia António Sousa. Esta Urbanização é contornada através de uma linha poligonal aberta correspondente aos pontos D, E, F, G, H, I, J e K localizado sobre o extremo Nordeste do limite do Centro Histórico da Vila de Santa Maria. A partir de K a linha recta segue a mesma linha que delimita o Centro Histórico da Vila até o ponto L, localizado a Sudoeste do Campo de Futebol. A partir deste ponto, dirige-se para Sul numa distância de 395 metros até ao ponto M, situado a Norte do Hotel Pontão.

Do ponto M, traça-se uma linha recta de cerca de 25 metros para SW e volta a dirigir-se para NW até encontrar o ponto O, localizado à frente do posto de abastecimento da SHELL.

A partir do Ponto O, em linha recta dirige-se para SW até cerca de 210 metros, onde se encontra o ponto P, junto ao Cemitério. Volta em direcção a Noroeste até encontrar o ponto Q a cerca de 190 metros de distância.

Do ponto Q, traça-se uma linha de 210 metros até ao ponto R, antes da Estrada, continuando com um pequeno desvio para Nordeste em direcção ao ponto S. Do ponto S, a uma distância aproximada de 50 metros, encontra-se o ponto T, de onde, com um pequeno desvio de 30°, para no sentido retrógrado termos a cerca de 50 metros o ponto U que vai por sua vez ligar ao ponto V na mesma direcção que se situa a cerca de 70 metros do cunhal Sudoeste do campo de futebol. Daqui seguindo ligeiramente para Norte vai ligar ao Ponto A, onde fecha o polígono da área a desanexar.

COORDENADAS DOS PONTOS DA ZONA A DESANEXAR

PROJEÇÃO CÓNICA SECANTE DE LAMBERT - WGS84 (unidades métricas)

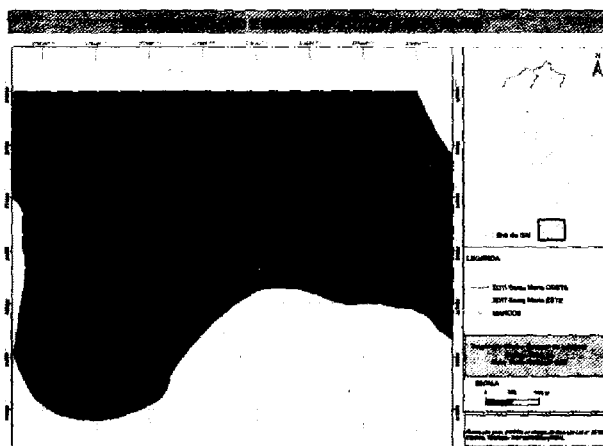
Pontos	Coordenada X	Coordenada Y
A	X=278065.27	Y=214276.90
B	X=279463.39	Y=214293.52
C	X=279419.42	Y=213725.54
D	X=279308.76	Y=213743.16
E	X=279286.01	Y=213564.39
F	X=279661.16	Y=213535.19
G	X=279633.42	Y=213228.78
H	X=279255.89	Y=213261.42
I	X=279263.72	Y=213365.57
J	X=279106.22	Y=213379.01
K	X=279140.76	Y=213792.78
L	X=278017.13	Y=214083.76
M	X=278019.68	Y=213691.69
N	X=278005.06	Y=213676.15
O	X=277856.21	Y=213925.33
P	X=277693.19	Y=213787.48
Q	X=277595.34	Y=213955.22
R	X=277770.95	Y=214061.72
S	X=277894.73	Y=214154.03
T	X=277940.16	Y=214169.14
U	X=277984.69	Y=214164.60
V	X=278079.04	Y=214147.22

ANEXO II

(a que se refere o nº 2 do Artigo 1º)

1. Referência:

Orto-fotomapa à escala 1:10.000 da Direcção Geral do Ordenamento do Território e Habitação, projecção Cónica Secante de Lambert, WGS84.



2. O terreno da ZDTI (Zona de Desenvolvimento Turístico Integral) de Santa Maria divide-se em duas

partes a que se designa: ZDTI de Santa Maria Este e compreende uma área aproximada de 79,09 hectares e a ZDTI de Santa Maria Oeste, compreendendo uma área aproximada de 314 hectares.

2.1 Delimitação da ZDTI de Santa Maria Este, corresponde aos pontos de A a K.

O ponto A, fica localizado no extremo litoral, na zona designada Costa da Fragata e traça-se uma linha imaginária em direcção a Oeste até ao Ponto B, localizado a uma distância aproximada de 270 metros a partir da costa zero metros do nível médio das águas do mar. A partir de B, o traçado dirige-se para Sul até ao Ponto C, à Norte da Urbanização Praia António Sousa e virando em direcção a Oeste a uma distância aproximada de 120 metros encontra-se o ponto D, à norte da Urbanização da Praia António Sousa e a partir deste ponto desloca-se para Sul, até a uma distância de 700 metros até ao extremo Noroeste da Praia António Sousa.

Esta Urbanização é contornada na parte externa através de uma linha poligonal aberta correspondente aos pontos E, F, G, H, I, localizado sobre o extremo mais Nordeste do cunhal do Hotel Aeroflot. A partir do ponto I, o traçado segue o limite norte do Hotel Aeroflot em direcção a Oeste, numa distância de 150 metros, até ao cruzamento na perpendicular do limite do Centro Histórico da Vila de Santa Maria, onde se localiza o ponto J.

A partir do ponto J, dirige-se para Sul, seguindo o limite ocidental do Hotel Aeroflot até ao limite extremo da linha costeira, onde se encontra localizado o ponto K.

COORDENADAS DOS PONTOS DA ZDTI DE SANTA MARIA ESTE

PROJEÇÃO CÓNICA SECANTE DE LAMBERT - WGS84 (unidades métricas)

PONTOS	COORDENADAS X	COORDENADAS Y
A	279463,45	214292,66
B	279731,03	214289,66
C	279092,34	213192,35
D	279106,72	213378,37
E	279263,99	213365,69
F	279255,54	213261,69
G	279633,08	213228,71
H	279660,98	213535,22
I	279286,40	213564,82
J	279309,23	213742,81
K	279419,15	213725,90

2.2 Delimitação da ZDTI de Santa Maria Oeste.

O ponto A está localizado sobre o extremo mais saliente de Ponta Preta. A partir de A, a linha dirige-se para Este, até cerca de 90 metros do Campo de Futebol, onde se encontra o ponto B. A partir de B, o traçado dirige-se para Sul a cerca de 140 metros de distância até ao ponto C, sobre o Extremo mais saliente a Sudoeste do campo de Futebol.

A partir do ponto C, a recta volta em direcção a Oeste até ao ponto D, a uma distância de 150 metros. Do Ponto D, traça-se uma recta imaginária em direcção a Sudoeste

encontrando o ponto E a uma distância de 190 metros, junto à Rotunda de Saída de Santa Maria até encontrar o ponto F a uma distância de 400 metros a partir de D.

Do ponto F volta-se para Sudeste até cerca de uma distância de 200 metros onde se encontra o Ponto G localizado a sudeste do Cemitério. A partir deste ponto, a uma distância de aproximadamente 215 metros, em direcção a Nordeste, está localizado o ponto H, em frente à zona de Serviço da Shell. A partir do ponto H o limite segue o traçado da estrada principal (Espargos - Santa Maria), a menos de 20 metros desta, em direcção a Santa Maria até Norte do Hotel Pontão numa distância de 300 metros, onde se encontra situado o ponto I.

A partir do ponto I o traçado volta a dirigir-se para Sudoeste numa distância aproximada de 260 metros, onde se localiza o ponto J. O Ponto K localiza-se a Sudeste do Ponto J, até ao extremo litoral, onde fecha a poligonal aberta.

COORDENADAS DOS PONTOS DA ZDTI DE SANTA MARIA OESTE

PROJEÇÃO CÓNICA SECANTE DE LAMBERT - WGS84 (unidades métricas)

PONTOS	COORDENADAS X	COORDENADAS Y
A	275775,58	214270,63
B	278065,37	214281,63
C	278078,56	214147,47
D	277937,19	214166,09
E	277771,62	214061,52
F	277595,15	213954,76
G	277693,19	213787,01
H	277856,58	213922,09
I	278002,55	213673,72
J	277852,23	213476,56
K	278030,87	213310,98

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Resolução nº 22/2009

de 10 de Agosto

Reconhecendo a dinâmica que o sector hoteleiro e da restauração vem conhecendo, nos últimos anos, na cidade da Praia;

Considerando a necessidade de cada vez maior capacidade de dotação da capital do País de infra-estruturas de restauração com valências para recepções oficiais e acolhimento de conferências;

Reconhecendo a qualidade e o requinte emprestados ao projecto "RESTAURANTE ENSEADA", a ser implementado na zona da Prainha, na cidade da Praia, contribuindo para a valorização urbanística da zona;

Cientes de que a orla marítima dos 80 (oitenta) metros foi incluída na área da cidade da Praia através da portaria n.º 10117, de 18 de Setembro de 1971;